

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 993/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, para custeio de ações da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal, art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, e com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes, destinado ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, conforme detalhamento a seguir:

**TABELA I – CRÉDITO ESPECIAL A INCLUIR**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	3000 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária	3002 – Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	17 – Atenção Primária na Saúde Sustentável
Ação	2.279 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde PAP

**TABELA II – NATUREZA DAS DESPESAS**

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE STN	VALOR (R\$)
-	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	16003110	30.000,00
-	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16003110	70.000,00
	TOTAL		100.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**TABELA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ANULAR**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	32 – Identidade Cultural da Cidade
Ação	2.340 – Ações de fomento à religiosidade local

**TABELA IV – NATUREZA DA DESPESA A ANULAR**

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
2803	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1747 – Outras vinculações de transferências da União	100.000,00
	TOTAL ANULADO		100.000,00

**Art. 3º-** O Crédito Especial de que trata esta Lei é classificado como Emenda Parlamentar Individual Impositiva, de acordo com a Proposta de Incremento PAP nº 36000781306202600, oriunda do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, referente à Emenda nº 44740001.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 17 de abril de 2026.

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:320F3981**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2026. Edição 3774  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>